



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 198, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador JOSÉ HELVÉCIO
FERNANDES DE REZENDE

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC) o Projeto de Lei n.º 198, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, no último dia 25 de setembro, para parecer, na forma regimental.

O projeto é dividido em três artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para reforço das dotações discriminadas no próprio artigo, identificadas pelas fichas orçamentárias n.º 312 e n.º 318.

O art. 2º informa que, para atender à abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada no art. 2º, identificada pela ficha orçamentária n.º 433.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei das Finanças Públicas).

É adicional suplementar porque destinado a reforçar o saldo de dotação que se revelou insuficiente.

Cuida o projeto de informar adequadamente os recursos necessários para atender à abertura do crédito adicional especial. Serão usados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada no art. 2º, identificada pela ficha orçamentária n.º 433.

Deste modo, o projeto atende ao disposto no art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que vedam a abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A fonte recursal utilizada pelo projeto está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 198, de 2023.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Relator


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Membro